



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA

04/09/2026

Nº 5068 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	4
Prefeitura Municipal de Confresa	4
Prefeitura Municipal de Denise	5
Prefeitura Municipal de Diamantino	5
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	6
Prefeitura Municipal de Rio Branco	6
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	7

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 037/2026****PORTARIA Nº 037/2026**

Dispõe sobre os Feriado da Independência do Brasil e da Padroeira do Município e dá outras providências`.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado nacional e municipal do dia 07 de setembro (segunda-feira) – Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO as celebrações religiosas e culturais que se realizarão no dia 08 de setembro (terça-feira) em comemoração a Festa da Padroeira;

CONSIDERANDO que a festividade de Nossa Senhora do Livramento é considerada patrimônio cultural e imaterial do Município, conforme estabelece a Lei Municipal 1.037 de 2022, sendo evento tradicional de grande relevância histórica e cultural para a cidade;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 118/2026 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento que estabeleceu feriado no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal para os dias 07 e 08 de setembro, segunda-feira e terça-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de setembro de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL N.º 146/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL N.º 146/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT AFETADAS POR VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE — N.º 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N.º 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos V e XXIX do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e pelo art. 20 da Lei Estadual n.º 10.670, de 16 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO o vendaval de forte intensidade ocorrido em 03 de setembro de 2026, caracterizado pelo deslocamento violento de massa de ar sobre o território municipal, que provocou o destelhamento e a danificação de residências, prédios públicos e es-

tabelecimentos comerciais, a queda de árvores, postes, a obstrução de vias públicas e a interrupção de serviços essenciais, colocando a população em situação de risco;

CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais decorrentes do evento comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público municipal, caracterizando situação de emergência, nos termos do inciso II do art. 5.º da Lei Estadual n.º 10.670, de 16 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, art. 8.º, inciso VI, e a Lei Estadual n.º 10.670, de 16 de janeiro de 2018, art. 20, que atribuem ao Prefeito Municipal a competência para decretar situação de emergência e estado de calamidade pública quando o evento atingir apenas o seu Município;

CONSIDERANDO o parecer da COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Confresa/MT, consubstanciado no Relatório de Ocorrência / Parecer Técnico n.º 001/2026, que relata a ocorrência do desastre e se manifesta favoravelmente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão do evento CLASSIFICADO PELO COBRADE como VENDAVAL — N.º 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N.º 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO que as situações de anormalidade relatadas nas diversas áreas do Município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes de socorro, assistência humanitária e restabelecimento dos serviços essenciais, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e no Decreto Federal n.º 11.219, de 05 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, atingidas pelo vendaval ocorrido em 04 de setembro de 2026, **CODIFICADO PELO COBRADE — VENDAVAL — N.º 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N.º 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Confresa/MT, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Confresa/MT.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ 1.º Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º De acordo com o estabelecido no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no mesmo dispositivo.

Art. 12. Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa — MT, em 04 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA
PLDO 2027 E PLOA 2027**

**EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA
PLDO 2027 e PLOA 2027**

A Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, através do prefeito ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA, em atendimento ao disposto no Art. 48 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF e Art. 165 da Constituição Federal, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, para discussão e elaboração das seguintes Peças de Planejamento para o Exercício 2027:

· **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027; e**

· **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2027**

A Audiência será realizada no dia **11 de setembro de 2026**, com início às **09:00min**, de forma virtual, transmitida pelo **Canal do Youtube** da Prefeitura Municipal, com o seguinte link:

www.youtube.com/@prefeituradenise

Os munícipes poderão participar ativamente da construção das peças de planejamento, enviando suas sugestões e opiniões através do chat ao vivo do youtube, durante a transmissão e / ou encaminhando suas indicações para a Consulta Pública que será divulgada durante a audiência.

Transmissão: Sexta-feira dia 11 de setembro de 2026 a partir das 09:00horas.

Denise - MT, 03 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAR ERRATA DA PORTARIA Nº 044/2026

RETIFICAR ERRATA DA PORTARIA Nº 044/2026 de 26 de Agosto de 2026, Publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 5049 página 05 em 26/05/2026.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EMERGIAL Nº 005/2026

ONDE SE LÊ:

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 25 de agosto de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

LEIA-SE:

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2026

DECRETO Nº 177/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026**, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias** a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2026.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 177/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 1772026

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	VICTÓRIA KALYTA LEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 216, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 216, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Pedra Preta - MT, na data de 4 de setembro de 2026, e estabelece medidas para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais, de forma excepcional e temporária, às circunstâncias administrativas verificadas na referida

data;

CONSIDERANDO a possibilidade de organização do expediente administrativo de modo a preservar a eficiência, a continuidade e o interesse público na prestação dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **horário especial de expediente** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Pedra Preta, **na data de 4 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Na data prevista no caput, **o expediente administrativo será realizado exclusivamente no período matutino**, ficando os servidores dispensados do cumprimento do expediente no período vespertino.

Art. 2º O horário especial de expediente instituído por este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos, podendo, para tanto, instituir escalas de revezamento, plantões, sobreavisos ou outros mecanismos administrativos compatíveis com o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

DECRETO N.º 034 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 034 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Rio Branco-MT - PREVIRB"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a substituição do membro titular do Comitê de Investimentos do PREVIRB, Senhor Josiel Dorriguete de Oliveira, pela Senhora: Rosa Maria de Jesus

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 22/2017, aos membros indicados neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 06/2022

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 02 de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADEDECRETO MUNICIPAL Nº. 067, DE 04 DE SETEMBRO DE
2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, PARA CORRIGIR OMISSÃO ADMINISTRATIVA E INCLUIR SERVIDORA NO ROL DE SERVIDORES ENQUADRADOS COMO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no exercício das competências previstas no art. 64, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2022, promoveu o enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei Complementar Municipal nº 66/2016;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação informou que a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, já se encontrava, à época, lotada e em exercício na rede municipal de ensino, desempenhando atribuições compatíveis com as funções de Técnico Administrativo Educacional, e que sua ausência da relação constante do Decreto Municipal nº 003/2023 decorreu de lapso administrativo;

CONSIDERANDO que a presente medida se destina à correção de omissão verificada no ato administrativo originário, sem constituir novo enquadramento funcional;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

f. MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA.”

Art. 2º A inclusão prevista no art. 1º deste Decreto constitui correção de omissão administrativa verificada no Decreto Municipal nº 003/2023, reconhecendo-se à servidora Maria Aparecida Pereira de Almeida o enquadramento como Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar, nas mesmas condições jurídicas aplicáveis aos demais servidores abrangidos pelo art. 1º do ato originário.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá promover a atualização dos assentamentos funcionais da servidora e proceder ao seu posicionamento funcional, inclusive quanto à classe, nível e demais registros pertinentes, mediante aplicação dos mesmos critérios legais utilizados para os servidores enquadrados na mesma situação funcional.

Art. 4º Os efeitos funcionais decorrentes da correção prevista neste Decreto observarão a mesma data de referência aplicável aos demais servidores abrangidos pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2023.

§ 1º Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da correção do enquadramento deverão ser apuradas pelo Setor de Recursos Humanos, mediante demonstrativo próprio, observados os critérios legais aplicáveis ao período correspondente.

§ 2º A apuração e o pagamento de eventuais diferenças financeiras observarão a legislação orçamentária, financeira e prescricional aplicável, sem prejuízo da adoção dos procedimentos administrativos necessários ao seu reconhecimento e liquidação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO AO CONTRATO N.040/2025**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO AO CONTRATO N.040/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.040/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante denominada contratada, representado por PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS / KENNYA CONSANI DAS MERCÊS, conforme atos constitutivos da empresa, oriundo Processo Administrativo n. 56/2025, celebram a presente **TERMO ADITIVO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 33.534,00** (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), do valor inicial do Contrato n.040/2025, com fulcro na Lei Federal n.14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO REAJUS.	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL REAJUS.
------	---------------	------	----------------	------------------------	-------------	---------------------

				JUSTADO		TADO
1	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE; COLETA ÚNICA, DOS TIPOS DE LIXO DOS GRUPOS "A", "B", e "E".	1.800 KG	R\$ 17,90	R\$ 18,63	R\$ 32.220,00	R\$ 33.534,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses**, a contar do dia **04 de Setembro de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira da presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará a ser de **R\$ 65.754,00** (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.2058.2210 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Ficha: 159 / 1500

Ficha: 159 / 1600

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.2058.2299 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Ficha: 165 / 1600

Ficha: 165 / 1500

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.040/2025.**

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de Setembro de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

